



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 12/99
DE 23 DE AGOSTO DE 1999**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

promulgo a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o recebimento de recursos financeiros, para a realização de eventos no município.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial nos valores a serem liberados pelos ajustes.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE AGOSTO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

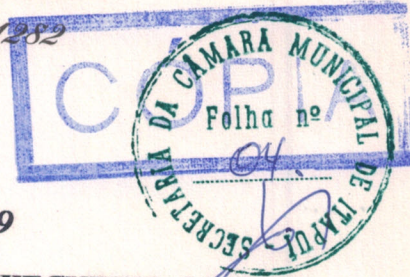


Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.935
DE 27 DE AGOSTO DE 1999**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o recebimento de recursos financeiros, para a realização de eventos no município.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial nos valores a serem liberados pelos ajustes.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE AGOSTO DE 1999

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**ADEMIR CAFÉO
Chefe de Setor**